

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia, podendo ser entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia do Couço ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de Angola, 2100.320 Couço, nele devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

Habilitações literárias e ou profissional;

Outras declarações em que se especifique quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou te constituírem motivo de preferência legal.

Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

*Curriculum Vitae* detalhado;

Declaração do serviço de origem, autenticada onde se especifique a categoria que possui na entidade onde presta serviço e natureza do vínculo.

8.1 — Os candidatos que sejam funcionários ou agentes desta Junta de Freguesia são dispensados da apresentação dos documentos que constem do respectivo processo individual.

8.2 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

9 — Os métodos de selecção serão constituídos por prova oral de conhecimentos e avaliação curricular.

Prova oral de conhecimentos — terá a duração máxima de uma hora e versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

Avaliação curricular — o júri terá em conta a experiência profissional, os cursos de formação e acções de formação desenvolvidas pelos candidatos no âmbito da actividade.

Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, em que:

Não frequência de quaisquer acções de formação (relacionadas ou não com o lugar a prover) — 10 valores;

Frequência de acções de formação não correlacionadas com o lugar a prover — 12 valores;

Frequência de acções de formação correlacionadas com o lugar a prover — 12 valores + 1 valor por cada acção deste tipo até ao limite de 20 valores.

Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto concurso, em que:

Inexistência de qualquer experiência profissional na área de actividade para que o concurso é aberto — 10 valores;

Existência de experiência profissional não directamente ligada com a actividade do lugar a prover — 12 valores;

Existência de experiência profissional na área de actividade para que o concurso aberto — 12 + 2 valores por cada ano até ao limite de 20 valores.

10 — A classificação final da avaliação curricular será expressa mediante a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

10.1 — Os referidos métodos de selecção serão classificados numa escala de 0 a 20 valores.

10.2 — A classificação final será expressa pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3(PC) + 2(AC)}{5}$$

em que:

CF= Classificação final;

PC= Prova oral de conhecimentos;

AC= Avaliação Curricular.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

20 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Luís Alberto Ferreira*.  
2611069205

## JUNTA DE FREGUESIA DE EGA

### Aviso n.º 24295/2007

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 70 do EDFAA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro, faz-se público, por deliberação da Junta de Freguesia de Ega de 13 de Setembro de 2007, que foi aplicada pena de demissão ao funcionário José Saraiva Vieira, com a categoria de Coveiro, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia.

26 de Novembro de 2007. — O Presidente da Junta, *Daniel Tomé Gonçalves*.  
2611069387

## JUNTA DE FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

### Despacho (extracto) n.º 27819/2007

Por despacho da Junta Freguesia de Fernão Ferro em 24/10/2007 e nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, determina a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, da operária Maria de Lurdes Ressurreição Castanheira Rodrigues na categoria de operária principal, na carreira de operário, do quadro da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, nomeada definitivamente com efeitos à data de assinatura do termo de aceitação de nomeação.

22 de Novembro de 2007. — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto de Sousa Pereira*,  
2611069410

## JUNTA DE FREGUESIA DE MOSTEIRÓ

### Edital n.º 1046/2007

#### Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Manuel Resende Dias, presidente da Junta de Freguesia de Mosteiró, do município de Santa Maria da Feira:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Mosteiró, do município de Santa Maria da Feira, tendo em conta o parecer emitido em 25 de Julho de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia em sessão da Assembleia de Freguesia de Mosteiró de 28 de Setembro de 2007.

Brasão: escudo de vermelho, um tamanco de prata realçado de negro; em chefe, três espigas de trigo de ouro, postas em pala e alinhadas em faixa e, em campanha, duas picaretas de prata encabadas de ouro, com os cabos passados em aspa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MOSTEIRO — SANTA MARIA DA FEIRA».

Bandeira: branca. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de Ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Mosteirão — Santa Maria da Feira».

12 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Manuel Resende Dias*.  
2611069214

## JUNTA DE FREGUESIA DE PAMPILHOSA DA SERRA

### Aviso n.º 24296/2007

#### Concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar Técnico de Educação

1 — Albino Vaz Dias Barata, Presidente da Freguesia de Pampilhosa da Serra:

No uso da competência conferida pelo artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, faz público que, por deliberação de 05 de Novembro de 2007, e nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso de abertura no *Diário da República*, para provimento do seguinte lugar do quadro de pessoal da Freguesia de Pampilhosa da Serra:

Um lugar de Auxiliar Técnico de Educação, escalão 1, índice 199, 650,23 €.

Conteúdo Funcional — o disposto no Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 3 de Abril de 2002.

2 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego (BEP), tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a* e *b* do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi, pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga existente, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro e demais legislação aplicável.

5 — O local de trabalho é na área da Freguesia de Pampilhosa da Serra

6 — As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

7 — Júri terá a seguinte composição:

Presidente — António José de Jesus Soares, Secretário da Freguesia de Pampilhosa da Serra;

Vogais Efectivos:

Maria Fernanda Santos Alves, Tesoureira da Freguesia, que Substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sónia Marisa Pereira Gaspar, Secretária da Assembleia de Freguesia.

Vogais suplentes:

Esmeralda Assunção Simões Santos Alexandre, Presidente da Assembleia de Freguesia;

Manuel Francisco Reis, Deputado da Assembleia de Freguesia.

8 — Requisitos gerais de admissão — possuir os requisitos gerais, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, especificados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

9 — Requisitos especiais de admissão — Possuir a escolaridade obrigatória.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formuladas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Freguesia de Pampilhosa da Serra, o qual, bem como a documentação que

o deva acompanhar, pode ser entregue pessoalmente na secretaria da Freguesia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Freguesia de Pampilhosa da Serra, Rua Rangel de Lima, 3320-229 Pampilhosa da Serra, e no qual deverão constar os seguintes elementos: nome completo, estado civil, habilitações literárias, categoria profissional, data de nascimento, filiação, nacionalidade, residência, número fiscal de contribuinte, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e identificação do concurso a que se candidata mediante referência ao local onde se encontra publicitado o presente aviso.

10.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Certificado comprovativo das habilitações literárias.

*b*) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados no n.º 8, os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas alíneas;

*c*) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado, do qual devem constar quaisquer circunstâncias que possam influir no seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão consideradas pelo júri se devidamente comprovadas;

*d*) Fotocópia do bilhete de identidade devidamente actualizado e do cartão de contribuinte fiscal.

*e*) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

14 — Métodos de selecção — na selecção dos concorrentes serão utilizados os seguintes métodos, sendo atribuído a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores:

14.1 — Avaliação Curricular, destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, onde será tido em consideração os seguintes factores: Habilitação académica base; formação profissional; experiência profissional.

Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 da reunião do Júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14.2 — Prova de Conhecimentos, que visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos para o exercício das suas funções.

Prova prática de conhecimentos gerais, escrita, com a duração de 60 minutos e com o seguinte programa:

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

15 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC}{2}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PC* = Prova de conhecimentos;

*AC* = Avaliação curricular.

16 — Publicação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos será publicitada nos termos dos artigos 33.º e 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A lista de classificação final será publicitada nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. O local de afixação no serviço é o expositor existente para o efeito no Edifício da Junta de Freguesia.